

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

## “MUITO PERTO DA CERCA OU DO MURO, ONDE DORMIAM COM SEUS SONHOS DE LIBERDADE”:<sup>1</sup> ANÁLISES ACERCA DO TRABALHO DOMÉSTICO EM MANAUS NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XX.

ISABEL SARAIVA SILVA<sup>2</sup>

### RESUMO

Este artigo traz algumas reflexões acerca do meu projeto de tese que visa investigar aspectos do trabalho doméstico na cidade de Manaus, na primeira metade do século XX, a partir de documentos encontrados no Arquivo do Judiciário Amazonense, Júlia Mourão de Brito e na imprensa, buscando compreender as relações sociais, econômicas e de gênero intrínsecas ao trabalho doméstico.

Palavras-chave: Trabalho doméstico. Manaus. Relações de Gênero.

#### Duas fugas e um desaparecimento

---

O sr. Salomão Benemond, residente à rua Luiz Antony, participou domingo, à polícia, que da casa de um seu irmão fugira a menor Edith, de dez anos de idade, sendo ignorado o rumo que tomou.

Também o sr. *Adalberto Sales*<sup>3</sup>, domiciliado à Rua Ramos Ferreira, comunicou ontem à polícia, às dez e meia horas da manhã, que de sua casa se evadira a menor *Josefa Sampaio*, de dezesseis anos de idade. A fugitiva que tomou rumo desconhecido, levou consigo toda a roupa, como signal, talvez, que não pretende voltar. (JORNAL DO COMMERCIO, Manaus, 29 de outubro de 1935, p. 1. Grifo meu).

O anúncio reproduzido acima aparece na primeira página da edição do Jornal do Commercio do dia 29 de outubro de 1935. Sua publicação desencadeou uma denúncia pelo crime de defloração<sup>4</sup> por parte da menor Josefa Sampaio contra o seu patrão, o sr. Adalberto Sales. Em seu depoimento, Josefa afirma que é solteira, analfabeta e que veio

---

<sup>1</sup> O título do artigo traz uma menção a obra de Milton Hatoum. (2000. p. 67).

<sup>2</sup> Mestre em História pela Universidade Federal do Amazonas, aluna regular do curso de Doutorado em História da mesma universidade. Professora de História da educação básica da Secretaria Municipal de Educação de Manaus e da Secretaria Estadual de Educação do Amazonas. E-mail: isabelsaraivasilva@yahoo.com.br

<sup>3</sup> Os nomes foram modificados para proteger a identidade dos envolvidos, devido ao cruzamento da nota com um processo presente no Arquivo do Judiciário Amazonense.

<sup>4</sup> O crime de defloração, criado ainda no Código Penal de 1830, consistia em tirar a virgindade de uma mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude.

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

do interior sob a promessa de que seria uma espécie de “dama de companhia” da mulher do senhor Adalberto Sales, em troca de uma oportunidade de educação, fato que, de acordo com ela, não ocorreu, tendo sido a mesma “submetida a toda espécie de serviço doméstico” (JUIZO DE DIREITO DO SEGUNDO DISTRICTO POLICIAL, 1935. p. 8).

Josefa justifica que sua fuga ocorreu não apenas devido ao defloramento protagonizado por seu patrão, mas também por ter sido descumprida a promessa que lhe foi feita em relação a possibilidade de estudar e ao fato de ter sido obrigada a realizar trabalhos domésticos. Anúncios de fuga como o protagonizado por Josefa eram comuns nos periódicos amazonenses.

A partir da análise dos fatos supracitados, várias questões vão sendo levantadas: Com que frequência meninas do interior eram deslocadas para o trabalho doméstico na cidade de Manaus, sem remuneração, apenas em troca da possibilidade de estudar? Que intenções levaram o senhor Adalberto Vale a dispendar tempo e dinheiro com um anúncio de jornal e uma queixa na polícia? Que dispositivos legais protegiam a menor dos possíveis abusos de seus patrões? Essas e outras questões fazem parte do universo que pretendo investigar durante o processo de tecitura da minha tese, ligando histórias de vida a contextos sociais e econômicos que marcaram a trajetória de trabalho de empregadas domésticas em Manaus.

Vinte e sete domésticas, encontradas durante a análise de processos relacionados ao crime de defloramento/sedução, suscitaram as investigações aqui propostas, são jovens com idade entre 13 e 18 anos, mulheres pobres, para as quais, o trabalho era parte intrínseca do cotidiano. Como assinala Sidney Chalhoub ao estudar o cotidiano dos trabalhadores pobres no Rio de Janeiro da *belle époque*, “o trabalho remunerado é um aspecto essencial da construção de uma identidade social da mulher pobre”. (CHALHOUB, 2001. p. 207). O pensamento deste autor se conecta com a fala de Cláudia Fonseca, onde a autora destaca que nas primeiras décadas do século XX, em muitos lares, as mulheres é que nutriam o sustento principal da casa, ainda assim seu trabalho na maioria das vezes era desmerecido, ocultado e minimizado. (FONSECA, 1997).

Segundo tal formulação, o trabalho feminino, mesmo sendo fundamental para a sobrevivência da maior parte das residências das famílias humildes, teve sua importância pouco observada, para que se preservasse uma trama social que ganhou força ainda nas

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

primeiras décadas do século XIX, onde as mulheres populares sofreram investimentos específicos por conta das imagens às quais não correspondiam, pois o modelo feminino ideal é a mulher burguesa, presa ao lar, mãe devotada e esposa fiel, sobre a qual está assentada a família, base da sociedade, fábrica de bons cidadãos.

Destarte, “não se destacava a proprietária, a lavadeira, [...] não interessavam as inúmeras atividades que eram exercidas pelas mulheres. *Somente seus papéis familiares na relação com os homens é que contavam*”. (PEDRO, 1994, p. 17, grifo meu). Deste modo, o trabalho feminino, tão presente entre as classes mais populares, muitas vezes tão necessário à sobrevivência, era visto como uma espécie de mal necessário, algo que deveria ser evitado sempre que possível.

Mas como evitar algo essencial? Como mencionado, para as mulheres populares trabalho era sinônimo de sobrevivência. E nenhum campo absorveu tanto a mão de obra da mulher pobre quanto o trabalho doméstico. Sobretudo, a mão de obra da mulher pobre e negra, alijada dos postos abertos na indústria, no comércio ou no serviço público. Essencialmente ocupado por mulheres, pobres e negras. O trabalho doméstico, estava envolto por extensas jornadas, ausência de direitos, parca remuneração (quando havia), humilhação, abusos sexuais e resistências. (NEPOMUCENO, 2012).

Em meio a tantas condições duras de trabalho, a resistência se fez presente de diversas formas. Por conseguinte, desvendar o cotidiano destas mulheres é percorrer o campo da resistência. Como salienta o cientista político e antropólogo James C. Scott (2002), a resistência não se dava por meio de movimentos organizados, mas por meio de uma série de práticas cotidianas. Retomando a história de Josefa, observa-se que a fuga foi o meio utilizado para resistir ao contexto de uma situação que não contemplava seus interesses, fuga esta facilitada por outra empregada doméstica, que intermediou o abrigo de Josefa na casa de sua patroa, o que me leva a conjecturar sobre a existência de uma rede de solidariedade, sem a qual a saída de Josefa da residência de Adalberto Sales não seria possível.

Segundo a formulação de Scott, as formas de resistência se constituem através de diversas expressões: “fazer corpo mole, dissimulação, condescendência, simulação, fuga, fantasia, difamação, maledicência, transcrição oculta e transcrição pública”. (SCOTT, 1985, apud MENEZES, 2002, p. 33). Essas formas de resistência requerem pouca ou

## **ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021**

nenhuma coordenação ou planejamento, e geralmente evitam qualquer confrontação direta, simbólica com autoridade ou com normas da elite.

Herdeiro da tradição patriarcalista e escravista, o trabalho doméstico intercrucza não apenas relações familiares e trabalhistas, mas de classes sociais e gênero. A casa, passa a ser um ponto de intersecção. Neste sentido é que o conceito de doméstico, presente nos estudos de Kofes (2001) aparece como um instrumento conceitual, pensado como espaço estrutural onde se hibridizam relações. O doméstico torna-se assim o espaço onde se produzem atributos e sentidos comuns de feminilidade, onde o gênero feminino é compartilhado, mas diferentemente vivenciado, visto que mulher é uma categoria plural. Para a investigação ora proposta, gênero “sublinha o aspecto relacional entre as mulheres e os homens, ou seja, nenhuma compreensão de qualquer um dos dois pode existir por meio de um estudo que os considere totalmente em separado”. (SOIHET, 1997, p. 63).

A proposta de trabalho que desenvolvo atualmente, surgiu a partir da análise de fontes advindas do Judiciário amazonense. Dentro destas fontes é possível contemplar aspectos cotidianos de uma época, aqueles que não versam em legislações, mas que são forjados no dia a dia. O contato com o arquivo do judiciário amazonense revelou um grande número de processos em perfeitas condições de pesquisa, através dos quais é possível investigar tramas que envolvem as mulheres e suas relações com trabalho, família, vida afetiva, entre outras.

Considerando que os arquivos judiciais trazem homens e mulheres imersos em rixas e disputas, próprias de sua vida social, compreendê-los perpassa por compreender tramas relacionadas ao cotidiano. Heller (1995) afirma que trabalhar o cotidiano é trabalhar com as atitudes do dia-a-dia do homem, ou melhor, dizendo, é trabalhar o homem como ser integral, simultaneamente particular e genérico, o que ocasiona perceber que a História não é tecida apenas pelos grandes acontecimentos e nomes, mas pelas pessoas comuns em seus hábitos diários, sendo praticada por todas as pessoas, em todos os instantes de sua existência.

Dessarte, o cotidiano está inserido na dinâmica das transformações, é aonde a vida acontece de fato. Observar o cotidiano permite saber como determinados discursos permeiam a sociedade, pois é neste espaço que as pessoas colocam em funcionamento todos os sentidos que dão para a vida, todas as suas capacidades intelectuais, sentimentos,

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

paixões, ideias, interesses e credos. Ao ponto de Heller (1995) afirmar que a vida cotidiana é a vida do homem inteiro.

Nesta significação, explorar o cotidiano é desvendar a pluralidade da rede de relações que envolve as pessoas em suas vivências diárias. É fugir dos dualismos e polaridades, questionando as dicotomias, mostrando que a realidade é sempre bem mais complexa que qualquer esquema que tenha o intuito de enquadrá-la ou representá-la. (MATOS, 2002).

Juntamente com os processos judiciais pretendo utilizar ainda a imprensa como fonte, a exemplo do que fez Pinheiro (2015) em sua obra “A cidade sobre os ombros”, onde a autora utilizou a imprensa como fonte para trazer à baila tensões e conflitos sociais em torno das experiências de estivadores na cidade de Manaus do final do século XIX e primeiras décadas do século XX. A metodologia empregada em tal pesquisa para o trato do corpus oriundo da imprensa será tomada como referência para as análises dos textos jornalísticos que irão compor o material da tese. Tal caminho metodológico será traçado, uma vez que se concorda com Pinheiro (2015) sobre o fato de que a utilização de jornais como fonte histórica exige cuidados especiais no que diz respeito ao reconhecimento do lugar social de onde as falas são pronunciadas, dedicando especial atenção à forma como determinado texto jornalístico é escrito, visto que “a própria forma de dizer uma determina notícia, ou mesmo não dizer nada, guarda uma relação com um conjunto de tensões sociais subjacentes”.(PINHEIRO, 2015, p. 29).

Me intriga investigar em Manaus o uso muito recorrente da mão de obra indígena para o trabalho doméstico, como aponta a citação abaixo:

Yaqub e Omar nasceram dois anos depois da chegada de Domingas à casa. Halim se assustou ao ver os dois dedos da parteira anunciando gêmeos. Nasceram em casa, e Omar uns poucos minutos depois. O Caçula. O que adoeceu muito nos primeiros meses de vida. E também um pouco mais escuro e cabeludo que o outro. Cresceu cercado por um zelo excessivo, um mimo doentio da mãe, que via na compleição frágil do filho a morte iminente. Zana não se despegava dele, e o outro ficava aos cuidados de Domingas, *a cunhantã mirrada, meio escrava, meio ama, "louca para ser livre"*, como ela me disse certa vez, cansada, derrotada, entregue ao feitiço da família, *não muito diferente das outras empregadas da vizinhança, alfabetizadas, educadas pelas religiosas das missões, mas todas vivendo nos fundos da casa, muito perto da cerca ou do muro, onde dormiam com seus sonhos de liberdade.* (HATOUM, 2000. p. 66-67. grifos meus).

## **ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021**

Domingas, personagem da obra “Dois irmãos” do amazonense Milton Hatoum, que se passa entre as décadas de 1920 a 1980, possui uma trajetória assinalada pelo trabalho (desde a infância), violência sexual e tragédias. Por duas vezes referenciada como escrava<sup>5</sup> no texto de Hatoum, a empregada doméstica, mãe do narrador, sonha com a liberdade, o que nos leva a indagar sobre as fronteiras existentes entre o trabalho doméstico e o trabalho escravo, que vigorou no Brasil com a força da lei até o final do século XIX.

A condição da referida personagem de Hatoum traz pistas para entender a marginalização, em relação aos direitos trabalhistas assegurados em lei, vivenciada pelos trabalhadores domésticos no Brasil por mais de um século. O contexto histórico de Domingas é marcado por questões relacionadas a gênero, escravidão e pobreza.

A antropóloga Maria Suely Kofes (1990), ao se debruçar sobre tais questões, aponta que “a escravidão deixou suas marcas na organização doméstica e familiar, marcas que puderam continuar e ser atualizadas, pela presença das empregadas domésticas”. (KOFES, 1990, p. 126).

Neste sentido, o trabalho das empregadas domésticas é balizado pela permanência de uma visão negativa em relação aos trabalhos manuais, por conta da escravidão, não apenas do negro africano, mas do negro da terra (o indígena), fruto de um processo de desconstrução escravagista lento e com ramificações nos dias atuais.

O trabalho doméstico concentra uma representação que vai além de uma profissão, define personagens, refere-se a um lugar, caracteriza relações, relações estas que envolvem classe, família, dimensões do público e do privado e de gênero, “o gênero feminino, compartilhado, mas diferentemente vivenciado”. (KOFES, 1990, p. 135).

A assinatura da Lei Áurea, em 1888, alterou em quase nada a situação dos ex-escravos, pois não foi acompanhada por nenhuma política pública que garantisse condições dignas de trabalho e educação. Na ausência de moradia e dos recursos básicos necessários à sobrevivência, os recém-libertos foram sujeitados a trabalhos com baixa remuneração. A liberdade garantida aos pais, sequer foi estendida aos filhos que ficaram sobre a tutela dos ex-donos de escravos, pois “não era permitido que as mães fossem as

---

<sup>5</sup> As referências a Domingas como escrava aparecem na referida obra de Milton Hatoum nas páginas 35 e 67.

## **ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021**

tutoras de seus filhos, mas, era necessário que outro indivíduo assumisse o encargo, já que o estigma de ex-escrava ainda as acompanhava”. (MODESTO, 2018, p.19).

Somente em 1941, teremos a primeira norma relativa ao trabalho doméstico com abrangência nacional, o Decreto-lei nº 3.078. Segundo tal decreto: “são considerados empregados domésticos todos aqueles que, de qualquer profissão ou mister, mediante remuneração, prestem serviços em residências particulares ou a benefício destas”. (BRASIL, 1941). De acordo com seu Artigo 6º, os empregadores têm o dever de respeitar a honra dos seus empregados e garantir a integridade física dos mesmos; pagar pontualmente os salários convencionados e assegurar as condições higiênicas de alimentação e habitação. Quanto as obrigações dos empregados domésticos, que aparecem no 7º Artigo, lemos o seguinte:

Art. 7º São deveres do empregado:

- a) prestar obediência e respeito ao empregador, às pessoas de sua família e às que vivem ou estejam transitoriamente no mesmo lar;
- b) tratar com polidez os que se utilizarem eventualmente dos seus serviços;
- c) desobrigar-se dos seus serviços com diligência e honestidade;
- d) responder pecuniariamente pelos danos causados por sua, incúria ou culpa exclusiva;
- e) zelar pelos interesses do empregador. (BRASIL, 1941).

O mencionado diploma legal previa a obrigatoriedade da anotação em carteira profissional; o aviso prévio de oito dias após seis meses de trabalho e assegurava o pagamento pontual de salários, embora não estabelecesse um valor mínimo a ser pago. No entanto, o Artigo 15 desse Decreto-Lei, condicionava a aplicação a um regulamento que deveria ser expedido pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Justiça, o que jamais ocorreu. Assim, a grosso modo, o referido Decreto-lei não trouxe alterações significativas no que tange a garantia dos direitos trabalhistas dos empregados domésticos. (PAMPLONA FILHO; VILLATORE, 2019).

Em 1943, em um claro reflexo da exclusão social, a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) excluiu as atividades domésticas do âmbito de sua competência, classificando o trabalho doméstico como não lucrativo, um retrocesso no campo da regulação do trabalho doméstico, visto que os empregados residenciais ficaram sem a proteção do estatuto básico dos trabalhadores brasileiros.

## **ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021**

No ano de 1960, com a Lei Nº 3.807, os empregados domésticos conquistaram o direito de filiação previdenciária, mas o próprio trabalhador seria o responsável pela sua contribuição, pagando um valor correspondente ao dobro daquele pago pelos demais trabalhadores. Em 1966, a obrigação de pagamento duplicado foi retirada, mas a condição de responsável pela sua própria inscrição foi mantida. Em 1967, o seguro em caso de acidente de trabalho se estendeu aos empregados domésticos. Por fim, em dezembro de 1972, entra em vigor a Lei Nº 5.859, considerada por Maurício Delgado como o início da inclusão jurídica dos trabalhadores domésticos, prevendo benefícios como os serviços da previdência social e a carteira de trabalho. (DELGADO, 2017).

O panorama brevemente exposto acima, ilustra o ritmo lento e compassado do alcance de direitos trabalhistas pelos trabalhadores domésticos. Mesmo com os avanços mencionados, a categoria permaneceu distante da equiparação entre seus direitos e os direitos dos demais trabalhadores durante todo século XX.

Considerar as regulamentações supracitadas, remete a relação que Thompson (1997) aponta, quando afirma que o campo do direito não está de modo algum dissociado dos conflitos de classe, e é frequente que cada regulamentação ou possibilidade de regulamentação que afete os trabalhadores torne-se foco das atenções e atuação destes, em sua agência cotidiana. Assim, uma proposta de pesquisa que se propõe conhecer a experiência das trabalhadoras domésticas tem que levar em conta a dimensão do direito.

Pinheiro e Pinheiro (2017) sublinham importantes evidências relacionadas ao trabalho doméstico na cidade de Manaus. Os autores asseveram ser este o campo de trabalho que mais concentrou as mulheres das classes populares, superando os postos oferecidos pelas fábricas, oficinas ou qualquer outro setor da economia. A referida obra assegura que a atividade foi regulamentada na cidade de Manaus ainda no século XIX,

mas seria um equívoco pensar que tivesse intenções protetivas para com as domésticas ou qualquer intenção de criação e ou garantia de direito às trabalhadoras e aos trabalhadores do setor. Seu fim é, antes de tudo, estabelecer normas e parâmetros para o exercício da profissão, e dar segurança e garantias aos seus empregadores. (PINHEIRO; PINHEIRO, 2017, p. 40).

As afirmações corroboram a situação de marginalização das empregadas domésticas diante dos seus direitos. A dissertação de Luciane Dantas (2010) e o relatório de iniciação científica de Calinca da Conceição Avelino (2015), também trazem dados

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

importantes acerca do trabalho doméstico realizado na cidade de Manaus. A leitura de tais estudos desperta a sugestão de outros vieses de análise que contemplem com maior profundidade as questões relacionadas ao trabalho doméstico, posto que a produção historiográfica no Amazonas ainda se mostra tímida em relação a discussões relacionadas ao trabalho doméstico.

A escolha das mulheres como principais sujeitos de análise, se deve ao fato de ser o mundo do trabalho doméstico um universo marcadamente feminino, como exemplificam o estudo de Pinheiro e Pinheiro (2017) e os dados do censo do IBGE para a década de 1940, que apresentam 113.587 profissionais trabalhando em atividades domésticas e escolares no Amazonas, dos quais um total de 100.154 era composto por mulheres.

Assim, como em minha dissertação, o espaço das análises é a cidade de Manaus, local de vida e trabalho das domésticas encontradas nas fontes que inicialmente irão conduzir este estudo. Nesta perspectiva, a relevância social da minha pesquisa consiste em trazer para a academia motes que elucidem as condições históricas que conduziram a desvalorização do trabalho doméstico, discutindo como dimensões da vida social ligadas a classe e gênero, interagiram na geração de desigualdades, contribuindo com a historiografia local e nacional que ainda carece de estudos sobre o trabalho doméstico.

## REFERÊNCIAS

AVELINO, Calinca da Conceição. *Trabalho e vida urbana em Manaus: trabalhadoras domésticas e vida urbana, 1900-1920*. Monografia de Iniciação Científica. Manaus: UFAM/CNPq, 2015.

BRASIL. Decreto-lei nº 3078, de 27 de fevereiro de 1941- Publicação Original. Dispõe sobre a lotação dos empregados em serviço doméstico. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3078-27-fevereiro-1941-413020-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 27 março. 2021.

CAMPOS, Luciane Maria Dantas de. *Trabalho e emancipação: um olhar sobre as mulheres de Manaus (1890-1940)*. 2010. 206f (Mestrado em História) – Universidade Federal do Amazonas, 2010.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 2. ed. Campinas, SP editora da Unicamp, 2001.

# ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

DELGADO, Mauricio Godinho. *Curso de direito do trabalho*. 16. ed. São Paulo: LTr, 2017.

FONSECA, Cláudia. Ser mulher, mãe e pobre. In: PRIORE, Mary Del. *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997. p. 510-553.

HATOUM, Milton. *Dois irmãos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

HELLER, Agnes. *O Cotidiano e a história*. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1995.

JUIZO DE DIREITO DO SEGUNDO DISTRICTO POLICIAL. *Autos do processo, Defloração*. Denunciante: A Justiça Pública, Denunciado: J.Z.R. Manaus, 1935.

KOFES, Maria Suely. *Mulher, mulheres, diferença e identidade nas armadilhas da igualdade e desigualdade: interação e relação entre patroas e empregadas domésticas*. 1990. Tese (Doutorado em Antropologia) – Departamento de Antropologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1990.

KOFES, Maria Suely. *Mulher, mulheres: identidade, diferença e desigualdade na relação entre patroas e empregadas*. Campinas, Editora da Unicamp, 2001.

MATOS, Maria Izilda Santos de. *Cotidiano e cultura: história, cidade e trabalho*. Bauru: EDUSC, 2002.

MODESTO, Victor Hugo do Rosario. “Não há ingênuos e sim órfãos”: menores filhos de libertas no limiar da Abolição em Belém do Grão-Pará. Universidade Federal do Pará, 2018. p. 19. (Texto produzido para a Disciplina O Exercício da escrita para o historiador, ministrada pelo Prof. Dr. José Maia Bezerra Neto, turma de Doutorado, 2º semestre de 2018).

NEPOMUCENO, Bebel. Mulheres negras: protagonismo ignorado. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria. *Nova história das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2012.p. 382-409.

PAMPLONA FILHO, Rodolfo; VILLATORE, Marco Antônio César. Proteção legal ao empregado doméstico no Brasil, no direito comparado e no Direito Internacional. *Jusbrasil*. [s. l.], 2019. Disponível em: <https://rodolfopamplonafilho.jusbrasil.com.br/artigos/675062766/protecao-legal-ao-empregado-domestico-no-brasil-no-direito-comparado-e-no-direito-internacional>. Acesso em: 27 março. 2021.

PEDRO, Joana Maria. *Mulheres honestas e mulheres faladas: uma questão de classe*. Florianópolis: Editora da UFSC, 1994.

## ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

PINHEIRO, Luís Balkar Sá Peixoto; PINHEIRO, Maria Luiza Ugarte. *Mundos do trabalho na cidade da borracha: trabalhadores, lideranças, associações e greves operárias em Manaus (1880-1930)*. Jundiaí: Paco Editorial, 2017.

SCOTT, J. (1985) *Weapons of the weak: everyday forms of peasant resistance*. New Haven and London: Yale University Press. apud. MENEZES, Marilda Aparecida de. O cotidiano camponês e a sua importância enquanto resistência à dominação: A Contribuição de James C. Scott. *Raízes*, Campina Grande, vol. 21, nº 01, p. 32-44, jan./jun. 2002.

SOIHET, Rachel. Enfoques feministas e história: desafios e perspectivas. In: SAMARA, Eni de Mesquita; SOIHET, Rachel; MATOS, Maria Izilda S. de. (org.). *Gênero em debate: trajetória e perspectiva na historiografia contemporânea*. São Paulo: EDUC, 1997, p. 53-82.

THOMPSON, E.P. *Senhores e caçadores: a origem da Lei Negra*. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.